

RESOLUÇÃO nº 091, de 22 de Outubro de 2009.

Dispõe sobre o Termo de Aceite e Opção, responsabilidade de gestão e compromissos de oferta com qualidade dos serviços a serem implantados com recursos originários do Piso Básico de Transição.

O Conselho Municipal de Assistência Social ã CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 22 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO que a extinção do Piso Básico de Transição em 31/12/2009 e que a partir de janeiro de 2010 os recursos provenientes desse Piso passam a integrar os Pisos permanentes de Proteção Básica;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Especial de Transição para análise de Documentos, Projetos e Finanças, realizada em 19/10/2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 288 do MDS de 02 de setembro de 2009 e a reunião da Comissão Intergestora Tripartite ã CIT, onde foram aprovadas as regras de pactuação;

CONSIDERANDO o prazo para adesão ao Termo de Aceite e Opção expirar em 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO que para o município de Cascavel foram disponibilizados os seguintes valores e serviços:

- R\$ 14.788,80 mensal, para a Proteção Social Básica para idosos, e/ou crianças de até 6 anos e suas famílias e,
- R\$ 17.587,50 mensal para financiamento de 14 coletivos o que corresponde a 350 jovens de 15 a 17 anos para o Projovem Adolescente;

CONSIDERANDO que estes serviços deverão ser ofertados nos CRAS ou no território de abrangência, sendo a eles referenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A ADESÃO do Município ao Termo de Aceite e Opção, responsabilidade de gestão e compromissos de oferta com qualidade dos serviços a serem implantados com recursos originários do Piso Básico de Transição;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 22 de outubro de 2009.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social